



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

RELATÓRIO DE GESTÃO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo Municipal e dos atos da administração interna. A função legislativa consiste em deliberar por meio de leis, decretos legislativos e resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município, respeitados os dispositivos constitucionais da União e do Estado.

Em cumprimento ao dever de prestar contas, consoante ao disposto no artigo 70, Parágrafo único da Constituição Federal, apresenta-se este relatório de gestão das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal de Monte Alegre, durante o exercício de 2023, cujo objetivo é demonstrar à sociedade os resultados alcançados por meio desta gestão.

O presente relatório, que também tem a finalidade de cumprir a determinação constante no art. 6º, da Resolução de n.º 012-2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, analisa os principais aspectos da gestão econômica, financeira e patrimonial desta Casa de Leis, e vai acompanhado da documentação exigida na legislação específica.

Os dados deste relatório, abordam aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal e operacional, organizado de forma que permita uma visão da conformidade dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, em atenção ao disposto nas orientações do TCE-RN. Visa fornecer todos os dados referentes aos trabalhos realizados nesta Câmara com objetivo de proporcionar a devida transparência e assim possibilitar o acompanhamento político-social. Assim, buscou-se fazer face aos anseios da sociedade que clama pela correta aplicação dos recursos públicos, exigindo um aprimoramento cada vez maior por parte dos órgãos gestores.

De mais a mais, este Poder Legislativo implementou várias medidas no intuito de tornar a fiscalização mais efetiva e eficaz. O princípio da prestação de contas é um vetor a Administração Pública, em todas as suas esferas organizacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

LEGISLATURA 2021/2024

MESA DIRETORA
2023/2024

KLEBER MACIEL DE SOUZA

Presidente

LUCINEIDE MARIA DE SOUZA PAIVA

Vice-Presidente

RIVANILDO BARRETO SILVA

1º Secretário

THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER

2º Secretário

VEREADORES

FAGNER FERREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS

JANILSON GOMES DA SILVA

JOSE ANANIAS NETO

LENILSON MENDES DO NASCIMENTO

MARIA DAS GRAÇAS MARQUES SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

1. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

1.1 Competência

É um de órgão detentor de independência administrativa, orçamentária e financeira, exerce as funções inerentes ao Poder Legislativo no âmbito municipal. Cumprilhe, portanto, produzir atos normativos primários de interesse local e atuar como órgão orientador e fiscalizador do erário.

O Poder Legislativo é composto de 11 (onze) vereadores eleitos pelo povo, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos. Dentre os Edis, é eleita a Mesa Diretora da Câmara para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

A Mesa Diretora da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário. Constituem atribuições do Presidente representar a Câmara em juízo e fora dele, e dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como autorizar as despesas da Câmara, entre outras competências fixadas no Regimento Interno.

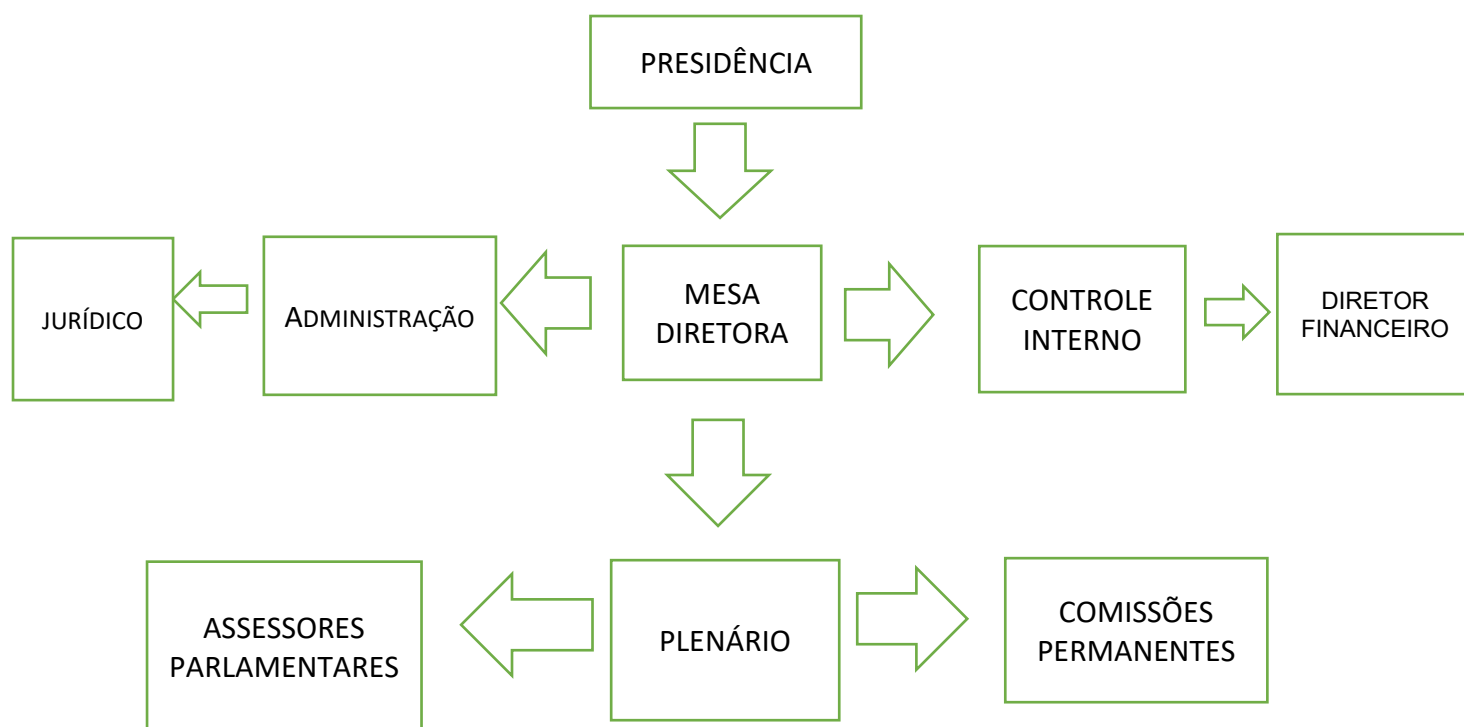
Para o desempenho de suas atividades típicas, a Câmara Municipal constitui Comissões Parlamentares - permanentes ou temporárias - com funções legislativas e fiscalizadoras, na forma definida na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. No cumprimento de suas funções, as Comissões constituem também uma via institucional de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

1.2 Organograma

Organiza-se Administrativamente conforme Fluxograma demonstrado no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva



1.3 Contas e Transparência

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), introduziu-se no âmbito da administração pública conceitos como: transparência, equilíbrio das contas públicas, planejamento e responsabilidade. Significa que os gestores têm a responsabilidade de fazer bom uso do dinheiro público, orientado pelos Tribunais de Contas (controle externo) e controles internos, comprometendo-se com a garantia da transparência dos atos da gestão.

Por meio do site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre, a saber cmmontealegre.rn.gov.br é possível acessar informações relevantes para a população, tais como: parlamentares, função e definição, estrutura, regimento interno, notícias, Mesa Diretora, Informe Legislativo e legislação.

No Informe Legislativo constam as atividades, debates e projetos discutidos e aprovados em Plenário, por Sessão Legislativa realizada no exercício. O Portal da Transparência, com vistas ao cumprimento das responsabilidades na gestão fiscal, promove a disponibilização em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

É possível acessar, através do Portal da Transparência, informações sobre Audiências Públicas, Pessoal, Fornecedores, Prestações de Contas, Leis, atos e publicações, controle patrimonial.

2. PLANEJAMENTO

O planejamento constitui-se importante ferramenta de gestão e administração, através da qual se organiza e prepara a realização de determinado objetivo. O Orçamento Público é um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. É o documento onde o governo reúne todas as receitas arrecadadas e programa o que de fato vai ser feito com esses recursos.

O processo orçamentário do setor público possui três grandes instrumentos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual estabelece o programa de trabalho que o órgão executará por 4 anos, discriminando as ações, projetos e atividades que se estima realizar nesse período. Esse instrumento viabiliza a continuidade das ações da organização, bem como norteia a elaboração dos orçamentos anuais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta as orientações para elaboração dos orçamentos anuais, definindo as metas e prioridades da Administração, em consonância com o previsto no PPA. Na LDO também são discriminadas alterações orçamentárias e financeiras na legislação aplicada. A Lei Orçamentária Anual detalha os projetos, as atividades e as despesas do órgão para o exercício seguinte, com base nas diretrizes traçadas na LDO e nas ações previstas no PPA.

As despesas do Poder Legislativo de Monte Alegre estão contempladas no PPA que tem como objetivo melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, bem como, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Trata-se de um programa de apoio à gestão administrativa considerando que a manutenção da estrutura administrativa é indispensável para o suporte e o desenvolvimento das atividades fins de responsabilidade da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

3. COMPETÊNCIA

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 vereadores, com a prerrogativa de exercer as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, nos termos da Constituição Federal.

- *Legislativa: é função primordial da Câmara, pois visa à elaboração e aprovação das leis de interesse do Município;*
- *Fiscalizadora: caracteriza-se pela competência atribuída ao Legislativo para fiscalizar a conduta político-administrativa do prefeito e seus auxiliares. Além disso, compete à Câmara a aprovação ou reprovação das contas do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.*
- *Julgadora: autoriza a Câmara a julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, puníveis com perda de mandato.*

A Câmara Municipal também desempenha a função de assessoramento ao Executivo, por meio de indicações e requerimentos, oferecendo sugestões legislativas e administrativas.

Compete ainda à Câmara de Vereadores a administração e manutenção de seus serviços internos, a organização de seu quadro de servidores e a elaboração de seu Regimento Interno (RI).

3.1 Sessões Legislativas

As Sessões Legislativas são períodos anuais de atividade legislativa da Câmara. Trata-se da reunião da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, dividindo-se em Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Sessões Solenes.

- *Sessões ordinárias: São as reuniões com horário definido no regimento interno compreendidas nos períodos de 02/02 a 15/06 e 16/07 a 15/12. A realização das sessões ordinárias não depende de convocação.*
- *Sessões extraordinárias: Ocorre em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação do Prefeito, do Presidente da Câmara ou da maioria absoluta dos Vereadores.*
- *Sessões solenes: são convocadas para dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, instalar a legislatura ou proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

No total foram realizadas, no exercício de 2024, 41 sessões legislativas, sendo 39 ordinárias, 01 extraordinárias, 01 solenes.

3.2 Projetos de Lei

Os Projetos de lei constituem-se espécie de proposição de matéria sujeita a apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência, com o objetivo de produzir uma lei.

Em 2024 foram aprovados 31 projetos de lei do Legislativo e 08 de autoria do Poder Executivo.

3.3 Decreto Legislativo

O Decreto Legislativo constitui-se uma das formas de elaboração do processo legislativo destinada a disciplinar matéria de competência exclusivo do Poder Legislativo.

3.4 Resoluções

Resoluções são proposições destinadas a disciplinar questões de ordem interna do Poder Legislativo.

3.5 Requerimentos e Indicação

Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados 46 requerimentos e 226 Indicações pelos Vereadores para área da saúde, educação, obras e saneamento, iluminação pública e outros.

3.6 Comissões Especiais

As comissões temporárias que se extinguem com o término da Legislatura ou que logo tenham alcançado seu objetivo são:

- Especiais: destinam-se ao estudo de reforma ou alteração do Regimento Interno, ao estudo de problemas municipais e tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância;
- Inquérito: destinam-se a apuração de fato determinado e por prazo certo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

- Representação: constituídas para representar a Câmara em atos externos;
- Processantes: destinam-se a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, representação contra membros da Mesa da Câmara ou denúncia contra o Prefeito.

3.7 Audiência Pública

As audiências públicas são realizadas com o objetivo de discutir políticas públicas para atender às necessidades da população. De acordo com as informações constantes nos anais da casa.

As audiências públicas foram realizadas conforme o ordenamento jurídico vigente, mediante ampla divulgação (sites, redes sociais, carros de som), buscando a interação com a comunidade na elaboração das peças orçamentarias e a avaliação dos cumprimentos constitucionais.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Do Resultado Orçamentário:

O quadro abaixo resume de forma simplificada os resultados alcançados.

Despesa Fixada	R\$ 3.523.080,83
Despesa Executada	R\$ 3.525.417,38
Despesa Liquidada	R\$ 3.525.417,38
Receita Arrecada	R\$ 3.525.635,04
Déficit Orçamentário	R\$ 0,00

5. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A apuração do limite de gasto com pessoal está resumida na tabela a seguir, que representa as despesas com pessoal nos últimos 12 meses, conforme disciplina o Anexo I da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 55, inciso I, alínea “a”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2331

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

3º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (últimos 12 meses) (R\$)	Inscritas em Restos a pagar não processados (R\$)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	130.403,47	158.313,16	167.276,47	179.742,03	179.615,48	243.776,79	174.208,96	171.630,07	171.630,07	156.989,23	171.630,07	270.638,86	2.950.706,66	0,00
Pessoal Ativo	130.403,47	158.313,16	167.276,47	179.742,03	179.615,48	243.776,79	174.208,96	171.630,07	171.630,07	156.989,23	171.630,07	270.638,86	2.950.706,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.144,23	146.335,13	146.463,05	149.417,69	153.904,24	221.930,30	152.535,90	145.775,91	145.775,91	140.775,91	145.775,91	227.943,76	1.913.737,86	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 158, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	130.403,47	158.313,16	167.276,47	179.742,03	179.615,48	243.776,79	174.208,96	171.630,07	171.630,07	156.989,23	171.630,07	270.638,86	2.950.706,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Alçada
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													131.919.253,43	0,00
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.203.000,00	0,00
(iii) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													2.576.538,96	0,00
(iv) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													133.698.792,40	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IV)													2.950.706,66	1,72
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													7.624.062,91	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.353.110,73	5,79
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													6.873.676,58	5,43

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
2 - No mecanismo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
3 - Considera-se nesta coluna o valor de R\$ 0,00 da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 32.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da PR 605.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2331



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

FAGNER FERREIRA DA SILVA
164.364-##
VEREADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA
593.244-##
CONTROLADOR

ELIZEU DE LIMA BRAGA
777.814-##
DIRETOR FINANCEIRO

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador 68313661
Emitido por: LUCIA MARIA DE SOUZA

FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2331

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras ²						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (g) - (h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: LUCIA MARIA DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2331



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDANTES E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ²
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras ²						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
						(b)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (d) - (e) - (f)	(h)	(i) = (g) - (h)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,12		

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções a recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
164.364-##
VEREADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA
593.244-##
CONTROLADOR

ELIZEU DE LIMA BRAGA
777.814-##
DIRETOR FINANCEIRO

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador 23272031

Top Down Consultoria Ltda.

FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2331

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

3º Quadrimestre/2025

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		131.919.253,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		130.399.253,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		127.247.714,48	
FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.190.706,46	1,72
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		7.634.862,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		7.253.119,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		6.871.376,58	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,12

FAGNER FERREIRA DA SILVA
164.364-##
VEREADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA
593.244-##
CONTROLADOR

ELIZEU DE LIMA BRAGA
777.814-##
DIRETOR FINANCEIRO

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador 66047873



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

Outrossim, o Relatório de Gestão Fiscal, do 1º, 2º e 3º quadrimestre foram entregues e publicados na imprensa oficial tempestivamente, bem como devidamente encaminhados ao Portal do Gestor.

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS

6.1 Atendimento

Para melhor atender essas demandas, bem como aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão, disponibiliza de diversas formas o contato, sendo: Pessoalmente o interessado dirige-se ao Prédio da Câmara Municipal - situado à Rua Alfredo Xavier, s/n, Centro Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal.

A interação cidadão, junto aos atos e possíveis irregularidades do legislativo municipal, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. Sendo ainda, pleno exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.2 Modernização do Processo Legislativo

Visando deixar o trabalho legislativo mais fluido, a atual gestão estruturou e modernizou a casa e a estrutura administrativa.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública tem o dever de prestar contas de seus atos com transparência e de forma inteligível por toda a população, demonstrando com fidedignidade o destino do dinheiro ingressado nos cofres públicos através da arrecadação dos tributos.

Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, acreditando ter atingido os objetivos propostos.

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente